



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 19 | Nº 219 | 01 de Dezembro de 2023

SECOM



RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO 2023

É rápido e necessário!

Procure a Secretaria de Fazenda
e atualize seu cadastro imobiliário!



Secretaria de Fazenda
Travessa Assumpção, 69
(prédio da Prefeitura)

MAIORES INFORMAÇÕES NO SITE DA PREFEITURA OU
PELO E-MAIL: DRI@BARRADOPIRAI.RJ.GOV.BR

Secretaria de
Fazenda





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Francisco Barbosa Leite - Interino

Procurador Geral do Município

Marcelo Macedo Dias

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretária Municipal de Comunicação

America Tereza Nascimento da Silva

Secretário Municipal de Fazenda

Oswaldo Wilson Pinto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Wanderson Luiz Barbosa Lemos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretário Municipal de Saúde

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretário Municipal de Educação

Wanderson Luiz Barbosa Lemos - Interino

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Jair Ferreira Borges

Consultor Legislativo

José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Juliano Barbosa

Secretário Municipal de Ambiente

Francisco Barbosa Leite

Secretário Municipal de Agricultura

Espedito Monteiro de Almeida

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

José Luiz Brum Sabença

Secretário Municipal de Defesa Civil

Flávio de Andrade Camerano

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

André D'Avila Pereira

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Ionara Pereira de Carvalho

Secretária Municipal de Habitação

Glória José da Silva Guimarães

Diretora do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Rafael Santos Couto

Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Luiz Carlos Gomes

2º Secretário

Vereadores

Elves Costa dos Santos

Humberto Ribeiro da Silva

Jeordane da Silva Gomes Perino

Joel de Freitas Tinoco

Kátia Cristina Miki da Silva

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Roseli Braga de Figueiredo

Thiago Felipe Ponciano Soares





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração.....	10
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	11
Secretaria Municipal de Saúde.....	12
Secretaria Municipal de Fazenda.....	13
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.....	15
Secretaria Municipal de Educação.....	17



Cuide para não deixar a **dengue, zica, e chikungunya** crescerem no seu quintal



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO

DECRETO Nº556, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº548, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Mario Reis Esteves, Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 2º do Decreto nº548, de 10 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Serão mantidos inalterados os serviços públicos essenciais, tais como a limpeza urbana, procedimentos de sepultamento, Guarda Municipal, Defesa Civil, Conselho Tutelar, Abrigos, serviços essenciais da Assistência Social, Secretaria de Obras Públicas, Secretaria de Saúde e serviços de saúde em geral.”

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 558 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 378 de 22 de setembro de 2022, que Designou os membros da Escola Previdenciária;

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Administração no memorando nº 073/SMA/2023 de 22 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - SUBSTITUI no Decreto nº 378 de 22 de novembro de 2022, o membro do Setor de Informática: Ana Paula Nascimento por DÉBORA ESTEVES FONTES – mat. 3958.

Art. 2º - Ficam ratificados os demais termos do Decreto nº 378/2022.

Art.3º- A presente reformulação fica fazendo parte integrante e complementar daquele instrumento.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/mjml





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 3821 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

EMENTA: “Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor total de R\$370.951,18 (trezentos e setenta mil, novecentos e cinqüenta e um reais e dezoito centavos) Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.



A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor total de R\$370.951,18 (trezentos e setenta mil, novecentos e cinqüenta e um reais e dezoito centavos) para criação da seguinte despesa, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
30.04.10.302.0020.	Ações de Saúde	
30.04.10.302.0020.3.236 3.3.90.39.00.00.00.00.0022	Transposição e Transferência de Saldos Financeiros Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	370.951,18

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional especial será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Os saldos financeiros do exercício anterior referente às contas abertas em 01/01/2018 do Fundo Municipal de Saúde, a transposição e a transferência financeira no valor total de **R\$ 370.951,18 (trezentos e setenta mil, novecentos e cinqüenta e um reais e dezoito centavos)** proveniente do repasse do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde, conforme Anexo Único que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 01 de dezembro de 2023.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI: 201/2023
AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO UNICO

UF	MUNICIPIO	ESFERA	TIPO	MODALIDADE	BANCO	AGENCIA	CONTA	SALDO 11/2022	SALDO 09/2023	BLOQUEIO JUDICIAL	Saldo Atual
RJ	BARRA DO PIRAI	MUNICIPAL	BLGES	CUSTEIO	Banco do Brasil	73-6	270636	R\$101.197,79	R\$110.074,00	R\$0,00	R\$110.074,00
RJ	BARRA DO PIRAI	MUNICIPAL	BLVGS	CUSTEIO	Banco do Brasil	73-6	270601	R\$143.553,80	R\$156.145,12	R\$0,00	R\$156.145,12
RJ	BARRA DO PIRAI	MUNICIPAL	BLVGS	CUSTEIO	Banco do Brasil	73-6	270652	R\$56.052,20	R\$60.968,63	R\$0,00	R\$60.968,63
RJ	BARRA DO PIRAI	MUNICIPAL	BLAFB	CUSTEIO	Banco do Brasil	73-6	00000027061X	R\$144.141,03	R\$116.791,33	R\$103.947,26	R\$12.844,07
RJ	BARRA DO PIRAI	MUNICIPAL	BLATB	CUSTEIO	Banco do Brasil	73-6	270628	R\$9,72	R\$10,63	R\$0,00	R\$10,63
RJ	BARRA DO PIRAI	MUNICIPAL	BLMAC	CUSTEIO	Banco do Brasil	73-6	270644	R\$24.387,27	R\$26.526,31	R\$0,00	R\$26.526,31
RJ	BARRA DO PIRAI	MUNICIPAL	FARPOP	CUSTEIO	Banco do Brasil	73-6	270660	R\$4.006,53	R\$4.383,12	R\$0,00	R\$4.383,12
TOTAL								R\$473.348,34	R\$474.899,14	R\$103.947,26	370.951,88





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL N.º 3822 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$1.180.338,92 (UM MILHÃO, CENTO E OITENTA MIL, TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) PROGRAMA EM VIGOR E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS.

1

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$1.180.338,92 (um milhão, cento e oitenta mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos) para criação da seguinte despesa, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
30.04.10.302.0020.	Ações de Saúde	
30.04.10.302.0020.3.172	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública-COVID 19	
3.3.90.39.99.00.00.00.0108	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.180.338,92

Art.2º. Para abertura do presente crédito adicional especial será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

- **Anulação do Saldo Remanescente do Projeto/ Atividade n.º 3.164 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** de acordo com Emenda Constitucional n.º 126 de 21 de dezembro de 2022, proveniente do repasse do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde no valor total de R\$ 1.840.731,03 através da Lei Municipal n.º 3.274 de 06 de maio de 2020, Portaria n.º 774 abril de 2020, depositado no Banco do Brasil, agência n.º 73-6 conta-corrente n.º 79.377-9;
- **Anulação do Saldo Remanescente do Projeto/Atividade n.º 3.171 no valor de R\$ 9.790,04 (nove mil, setecentos e noventa reais e quatro reais)** de acordo com Emenda Constitucional n.º 126 de 21 de dezembro de 2022, proveniente do repasse do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde no valor total de R\$ 3.752.756,00 através da Lei Municipal n.º 3.318 de 17 de setembro de 2020, Portaria n.º 1.666 de 1º de julho de 2020, depositado no Banco do Brasil, agência n.º 73-6 conta-corrente n.º 79.377-9;
- **Anulação do Saldo Remanescente do Projeto/Atividade n.º 3.178 no valor de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais)** de acordo com Emenda Constitucional n.º 126 de 21 de dezembro de 2022, proveniente do repasse do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde no valor total de R\$





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PRESIDENTE

532.837,84 através da Lei Municipal n.º 3.360 de 27 de novembro de 2020, Portarias n.º 2.405 de 16 de setembro de 2020, 2.222 de 25 de agosto de 2020, 2.358 de 02 de setembro de 2020 e 2.516 de 21 de setembro de 2020, depositado no Banco do Brasil, agência n.º 73-6 conta-corrente n.º 79.377-9;

- **Anulação do Saldo Remanescente do Projeto/Atividade n.º 3.172 no valor de R\$ 61,20 (sessenta e um reais e vinte centavos)** de acordo com Emenda Constitucional n.º 126 de 21 de dezembro de 2022, proveniente do repasse do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde no valor total de R\$ 3.752.756,00 através da Lei Municipal n.º 3.318 de 17 de setembro de 2020, Portaria n.º 1.666 de 1º de julho de 2020, depositado no Banco do Brasil, agência n.º 73-6 conta-corrente n.º 79.377-9;
- **Anulação do Saldo Remanescente do Projeto/Atividade n.º 3.177 no valor de R\$ 4.117,50 (quatro mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos)** de acordo com Emenda Constitucional n.º 126 de 21 de dezembro de 2022, proveniente do repasse do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde no valor total de R\$ 2.205.637,80 através da Lei Municipal n.º 3.322 de 08 de outubro de 2020, Portarias n.º 827 de 15 de abril de 2020, 1.666 de 1º de julho de 2020 e 1.857 de 28 de julho de 2020, depositado no Banco do Brasil, agência n.º 73-6 conta-corrente n.º 79.377-9;
- **Anulação do Saldo Remanescente do Projeto/Atividade n.º 3.180 no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)** de acordo com Emenda Constitucional n.º 126 de 21 de dezembro de 2022, proveniente do repasse do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde no valor total de R\$ 532.837,84 através da Lei Municipal n.º 3.360 de 27 de novembro de 2020, Portarias n.º 2.405 de 16 de setembro de 2020, 2.222 de 25 de agosto de 2020, 2.358 de 02 de setembro de 2020 e 2.516 de 21 de setembro de 2020, depositado no Banco do Brasil, agência n.º 73-6 conta-corrente n.º 79.377-9;
- **Anulação do Saldo Remanescente do Projeto/Atividade n.º 3.181 no valor de R\$ 167,20 (cento e sessenta e sete reais e vinte centavos)** de acordo com Emenda Constitucional n.º 126 de 21 de dezembro de 2022, proveniente do repasse do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde no valor total de R\$ 532.837,84 através da Lei Municipal n.º 3.360 de 27 de novembro de 2020, Portarias n.º 2.405 de 16 de setembro de 2020, 2.222 de 25 de agosto de 2020, 2.358 de 02 de setembro de 2020 e 2.516 de 21 de setembro de 2020, depositado no Banco do Brasil, agência n.º 73-6 conta-corrente n.º 79.377-9;
- **Anulação do Saldo Remanescente do Projeto/Atividade n.º 3.174 no valor de R\$ 111.165,40 (cento e onze mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)** de acordo com Emenda Constitucional n.º 126 de 21 de dezembro de 2022, proveniente do repasse do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde no valor total de R\$ 3.752.756,00 através da Lei Municipal n.º 3.318 de 17 de setembro de 2020, Portaria n.º 1.666 de 1º de julho de 2020, depositado no Banco do Brasil, agência n.º 73-6 conta-corrente n.º 79.377-9;
- **O superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022 no valor de R\$ 1.044.689,58 (um milhão, quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)** proveniente do repasse do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde. Segue cópia da conciliação bancária e extrato em 31/12/2022 do Banco do Brasil, agência n.º 0073-6, conta-corrente n.º 79.377-9 e 83.603-6

2





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PRESIDENTE

RECURSO FEDERAL

1) (+) Saldo Exercício Anterior conta corrente nº 79.377-9	R\$ 165.948,27
2) (+) Saldo Exercício Anterior conta corrente nº 83.603-6	R\$ 917.576,38
3) (+) Rendimentos Jan à Nov de 2023 conta corrente nº 79.377-9	R\$ 15.666,95
4) (+) Rendimentos Jan à Nov de 2023 conta corrente nº 83.603-6	R\$ 81.147,32
5) (-) Saldo Orçado para Exercício 2023 Aplicação 108 (Recurso Federal)	R\$ 135.649,34
6) Saldo Financeiro a Ser Utilizado no Superávit	R\$1.044.689,58
7) Valor total utilizado nesta Lei = 5+6	R\$ 1.180.338,92

3

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí, 01 de dezembro de 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 200/2023

AUTOR: Executivo



LEI MUNICIPAL N.º 3823 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE ABONO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Esta Lei dispõe sobre a concessão de abono pecuniário aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Barra do Piraí, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), excetuados os agentes políticos, cujo pagamento dar-se-á até o dia 15 de dezembro.
Parágrafo único. O valor descrito no caput será devido apenas aos servidores em exercício, no Poder Legislativo, não se aplicando aos servidores eventualmente cedidos.

Art.2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barra do Piraí, 01 de dezembro de 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 202/2023
AUTOR: Mesa Diretora

Cadastro Conhecer para incluir **Único**

○ CADASTRO ÚNICO
NÃO SERVE APENAS PARA
○ BOLSA FAMÍLIA,
MANTENHA O SEU ATUALIZADO!

**ELE É A PORTA DE ENTRADA
PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS
DO GOVERNO FEDERAL**

ADMINISTRAÇÃO

ATO DE DISPENSA Nº 024/2023

OBJETO: Aquisição de ROTULADOR MANUAL e FITA, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Barra do Piraí RJ.

EMPRESA: M.R. TONER E IMPRESSORAS LTDA

CNPJ: 33.612.290/0001-83

VALOR: A presente contratação importa em R\$ 9.480,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Barra do Piraí, 16 de maio de 2023.

Wanderson Luis Barbosa Lemos
Secretário Municipal de Educação

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos dos pareceres da Procuradoria Geral do Município, de fls. 47 a 49, aprovo a realização do Ato de Dispensa de Licitação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Barra do Piraí, 16 de maio de 2023.

Mario Reis Esteves
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL	
INSTRUMENTO:	Termo de Contrato 10/2023.
PARTES:	Município de Barra do Piraí através do Fundo Municipal de Assistência Social e Valéria Feijó da Silva Peralva.
OBJETO:	Locação de imóvel situado à Rua Franklin de Moraes nº 288, centro, Barra do Piraí, o presente objeto destina – se a instalação da Família Acolhedora e Acessuas.
VALOR:	R\$ 55.752,00
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	4466/2023.
VIGÊNCIA:	30/11/2023 à 30/11/2025.
FUNDAMENTO:	Artigo 24, inciso X da Lei Federal 8666/1993
DATA DA ASSINATURA:	30 de novembro de 2023.

EXTRATO CONTRATUAL	
INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 61/2023
PARTES:	Município de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos empresa Uni Terra Terraplenagem Ltda
OBJETO:	TRANSPORTE DE AGREGADO SIDERÚRGICO (ESCÓRIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ – RJ DURANTE 12 MESES.
VALOR	R\$ 812.700,00
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	16871/2023
VIGÊNCIA:	23/11/2023 à 23/11/2024.
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei nº 10.520/2002 suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006.
DATA DA ASSINATURA:	23 de novembro de 2023.



ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 027/2022 - PROCESSO Nº 18160/2023**

Processo nº 18160/2023

Contrato nº ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

Objeto do Termo: PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE PESSOAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES O ABRIGO MUNICIPAL E AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA.

Solicita-se a confecção de Termo de Apostilamento para inclusão de dotações orçamentárias na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2022.

*Correção da publicação anterior, para alteração da assinatura.

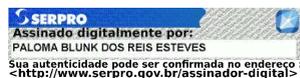
Surtindo seus efeitos a partir do dia 14/11/2023.

As dotações para inclusão estão listadas abaixo:

FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
30.02.08.244.3014.1531	3.3.90.30.00.00.00.00	1500 – 1660 - 1661
30.02.08.244.3014.1533	3.3.90.30.00.00.00.00	1500 -1660 - 1661

Dê-se Publicidade.

Barra do Piraí, 30 de novembro de 2023.



Paloma Blunk dos Reis Esteves
Secretária Municipal de Assistência Social



SAÚDE



Barra do Piraí

Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – Barra do Piraí – RJ CEP 27.130-430 - Tel: (24) 2447-6174

Resolução nº 027 de 30 de novembro de 2023.

Prestação de Contas do 2º Quadrimestre Financeiro do Exercício de 2023 do Fundo Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Barra do Piraí, considerando a Lei de nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, a Lei nº 12527 de 18 de novembro de 2011, a Lei Municipal nº 2810 de 19 de maio de 2017 que altera a Lei Municipal nº 771 de 24 de outubro de 2003, que altera a Lei nº 131 de 19 de novembro de 1993 que alterou a Lei nº 451 de 06 de dezembro de 1991 de criação do Conselho Municipal de Saúde de Barra do Piraí e ao Regimento Interno aprovado em Plenária no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o papel do Conselho Municipal de Saúde na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde municipal, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a discussão Administrativa da Questão, realizada em reunião das Comissões do Conselho Municipal de Saúde no dia 23 de novembro de 2023 e no dia 30 de novembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde **aprova** com "Ad Referendum" a Prestação de Contas do 2º Quadrimestre Financeiro do exercício de 2023 das contas do FMS.

Parágrafo Único: Na próxima reunião do Pleno do Conselho Municipal de Saúde o assunto será ratificado ou não.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor, a partir desta data.

Barra do Piraí (RJ), 30 de novembro de 2023.

Rita Maria Guimarães
Presidente
Conselho Mu. de Saúde
Barra do Piraí/RJ - Pprt. 072/23

Rita Maria Guimarães
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Barra do Piraí

Homologado pelo Secretário Municipal de Saúde de Barra do Piraí - Interino
Dione Barbosa Caruzo

FAZENDA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Trav. Assumpção, 69 - Centro - Barra do Piraí – RJ, CEP: 27.123.080 - Tel.: (24) 2443-1088

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

A Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes convoca os conselheiros para participarem da reunião ordinária que será realizada em **07 de dezembro de 2023, às 9 horas e 30 minutos**, na Sala de Reuniões da Sede da Prefeitura, localizada na Travessa Assumpção, 69, Centro, nesta cidade, conforme definido na 1ª sessão de julgamento realizada no dia 23 de novembro de 2023, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- 1) Julgamento de recurso de revisão de TCL:

Processos	Recorrente	Conselheiro Relator
3455/2020 c/c 8995/2017 c/c 10934/2020	RODAC BARRA MANSA S.A	Danilo Martins Dinelli

- 2) Assuntos Extraordinários.

Considerando a apresentação de impedimentos pela Presidente do Conselho, Dr.^a Clarissa Ferrari Veloso e pelos conselheiros Leonardo da Graça Ribeiro e Paula Barbosa da Silva, ficam, desde já, **expressamente convocados a participar da sessão os conselheiros suplentes: *Giani Alves Cariello Nunes; Aparecida Edivania Franco e Tatiana Carreia Sampaio.***

Eventuais ausências ou impedimentos devem ser comunicados à Presidência do Conselho com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da sessão, por meio de manifestação escrita protocolizada junto à Secretaria do Conselho, possibilitando a tempestiva convocação do respectivo suplente, na forma do art. 16, inciso VII e do art. 14, inciso XII do Decreto Municipal n.º 104/2018.

Imperioso destacar que os membros que deixarem de comparecer a 03 (três) sessões consecutivas ou 06 (seis) sessões intercaladas, sem motivo justificado acolhido pela Presidência do Conselho, está sujeito à perda do mandato, precedida da instauração do devido processo administrativo, nos termos do previsto no artigo 9.º, inciso I e § 3º do Decreto Municipal n.º 104/2018.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Trav. Assumpção, 69 - Centro - Barra do Piraí – RJ, CEP: 27.123.080 - Tel.: (24) 2443-1088

Registre-se que o representante legal da empresa requerente e o seu advogado constituído saíram intimados a participar desta nova sessão durante a sessão realizada em 23 de novembro de 2023, motivo pelo qual foi dispensado o envio e a publicação de uma nova intimação.

Barra do Piraí, 23 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br CLARISSA FERRARI VELOSO
Data: 29/11/2023 14:55:39-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Clarissa Ferrari Veloso
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes



RECURSOS HUMANOS

ERRATA

LICENÇAS PRÊMIO

BOLETIM MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ Nº 208 de 10 de Novembro de 2023

ONDE SE LÊ:

18505/2023	GERALDO CAETANO REIS	PRÊMIO	90	13/11/2023	213/2023
------------	----------------------	--------	----	------------	----------

“LEIA-SE:

18505/2023	GERALDO CAETANO LEITE	PRÊMIO	90	01/12/2023	213/2023
------------	-----------------------	--------	----	------------	----------

Barra do Piraí, 30 de Novembro de 2023

PORTARIAS APROVADAS PELAS SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS					
PROCESSO	NOME	TIPO DE LICENÇA	PRAZO	A PARTIR DE	Nº PORTARIA
18505/2023	GERALDO CAETANO LEITE	PRÊMIO	90	01/12/2023	213/2023
18156/2023	TAISSA DE LIMA GOULAET	PRÊMIO	90	01/12/2023	215/2023
18157/2023	TAISSA DE LIMA GOULAET	PRÊMIO	90	01/03/2024	216/2023
9926/2023	JOSE ANTONIO DE AQUINO	PRÊMIO	30	10/12/2023	217/2023
11880/2023	TANIA APARECIDA DA C. M. DO CARMO	PRÊMIO	90	01/12/2023	218/2023
11894/2023	TANIA APARECIDA DA C. M. DO CARMO	PRÊMIO	90	01/03/2023	219/2023

PORTARIAS APROVADAS PELAS SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS					
PROCESSO	NOME	TIPO DE LICENÇA	PRAZO	A PARTIR DE	Nº PORTARIA
18095/2023	ADILCEIA DINIZ RIBEIRO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	04/08/2023	453/2023
18884/2023	ADRIANA FERNANDES DE LIMA SILVA	LICENÇA MÉDICA	37	08/10/2023	454/2023
16301/2023	ANA CLARA DOS SANTOS PAIVA	LICENÇA MATERNIDADE	120	05/09/2023	515/2023
18890/2023	ANA LUCIA DA SILVA MUNIZ	LICENÇA MÉDICA	120	21/08/2023	455/2023
18896/2023	ANA LUCIA DE OLIVEIRA MARQUES	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	08/09/2023	456/2023
18898/2023	ANA RITA SILVA DE OLIVEIRA	LICENÇA MEDICA	90	16/10/2023	457/2023
18899/2023	ANDREA FERNANDES DA SILVA	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	06/10/2023	458/2023
18902/2023	BRUNO RODRIGO DE FREITAS BORGES	LICENÇA MÉDICA	90	01/10/2023	459/2023
18903/2023	CAMILLA CARNEIRO TELLES	LICENÇA MEDICA	90	02/10/2023	460/2023
18904/2023	DAMIANA PINTO DE FIGUEIREDO	LICENÇA MÉDICA	30	06/10/2023	461/2023
18905/2023	DANIELA RIBEIRO FRANCISCO DA COSTA	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	150	28/09/2023	462/2023
18906/2023	DANIELE CRISTINA BARBOSA LACHINE	LICENÇA MÉDICA	120	10/10/2023	463/2023
18908/2023	DENISE APARECIDA NUNES	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	28/09/2023	464/2023
18909/2023	DERLI ANTONIO RODRIGUES PINHEIRO	LICENÇA MÉDICA	14	04/09/2023	465/2023
18911/2023	ELAINE MARIA DE REZENDE PERES	LICENÇA MÉDICA	120	10/09/2023	466/2023
18912/2023	ELIZABETE LOURENÇO DA SILVA	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	14/09/2023	467/2023
18913/2023	ELIZA SANTOS DE SOUZA	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	60	19/09/2023	468/2023
18914/2023	GABRIELI GONÇALVES MAIA	LICENÇA MÉDICA	30	23/09/2023	469/2023
18915/2023	GERSAINE SANTIAGO DE SOUZA	REDUÇÃO DE CARGA HORARIA	365	19/09/2023	470/2023
17660/2023	GIRLAINE FERREIRA FABRICIO	LICENÇA MATERNIDADE	120	17/10/2023	513/2023
18916/2023	GISELE SANTIAGO DUARTE	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	10/10/2023	471/2023
16883/2023	GISIANE EVARISTO FERREIRA	LICENÇA MATERNIDADE	120	31/08/2023	514/2023
18917/2023	GLAUCIA MARIA TEIXEIRA BRITO FREITAS	LICENÇA MÉDICA	30	03/10/2023	472/2023



PORTARIAS APROVADAS PELAS SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS					
PROCESSO	NOME	TIPO DE LICENÇA	PRAZO	A PARTIR DE	Nº PORTARIA
18096/2023	NADIA MARIA DE ABREU MICHAELI DA SILVA	LICENÇA MEDICA	30	06/09/2023	491/2023
19017/2023	NILZA COSTA DE OLIVEIRA	LICENÇA	120	03/08/2023	492/2023
19018/2023	NOEMI PEGAS DE MORAES PINTO MONTEIRO	LICENÇA MÉDICA	60	02/10/2023	493/2023
19020/2023	ORMINDA APARECIDA BERNARDES ALVES DA SILVA	LICENÇA MEDICA	120	11/08/2023	494/2023
19021/2023	PAULO SERGIO SALGADO	LICENÇA MÉDICA	120	18/08/2023	495/2023
19022/2023	REGINA LUCIA CANABARRO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	06/08/2023	496/2023
19024/2023	ROBERTA GONÇALVES NOGUEIRA	LICENÇA MEDICA	30	20/10/2023	497/2023
19032/2023	ROBERTO MAGLIANO DA SILVA	LICENÇA MEDICA	120	19/08/2023	498/2023
19038/2023	ROOSEVELT BRUNO DE SOUZA CHRISOSTIMO	LICENÇA MEDICA	120	26/09/2023	499/2023
19039/2023	RUTE DE MORAES PINTO	LICENÇA MÉDICA	120	09/10/2023	500/2023
19042/2023	SERGIO CARDOSO DA SILVA	LICENÇA MEDICA	120	14/09/2023	501/2023
19043/2023	SILVANA TRINDADE DE SOUZA	LICENÇA MÉDICA	38	21/09/2023	502/2023
19044/2023	SILVIA MARITANA NASCIMENTO ALVARENGA	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	26/09/2023	503/2023
19046/2023	SIMONE DE ALMEIDA LOUREIRO GUEDES	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	24/09/2023	504/2023
19047/2023	SIMONE VELOSO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	13/09/2023	505/2023
19048/2023	SONIA INES SOUZA FARIAS	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	60	09/09/2023	506/2023
19049/2023	SONIA INES SOUZA FARIAS	LICENÇA MEDICA	30	04/09/2023	507/2023
18526/2023	THAYNA CARDOSO MARQUES	LICENÇA MATERNIDADE	120	14/09/2023	512/2023
19050/2023	VANETE RODRIGUES ROMAO	LICENÇA MÉDICA	45	17/09/2023	508/2023
19051/2023	VIVIANE DA CONCEIÇÃO MOREIRA LOPES	LICENÇA MEDICA	90	25/10/2023	509/2023
19052/2023	VIVIANE DOS SANTOS COLUCCI	LICENÇA MEDICA	60	01/09/2023	510/2023
19053/2023	VIVIAN MENDES DA SILVA THEODORO	LICENÇA MEDICA	90	09/10/2023	511/2023

PORTARIAS APROVADAS PELAS SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS					
PROCESSO	NOME	TIPO DE LICENÇA	PRAZO	A PARTIR DE	Nº PORTARIA
18918/2023	HIANY MARQUES MAURICIO RAMOS	LICENÇA MEDICA	60	19/10/2023	473/2023
18919/2023	JOANA NOGUEIRA ALTINO DE BARROS	LICENÇA MÉDICA	30	16/10/2023	474/2023
18920/2023	JOICE COELHO DE ALMEIDA	LICENÇA MÉDICA	50	15/09/2023	475/2023
18921/2023	JORGE RIBEIRO IONES	LICENÇA MEDICA	30	18/09/2023	476/2023
18922/2023	JOSEANE LIMA FERREIRA DA SILVA APRIGIO	LICENÇA MEDICA	45	13/10/2023	477/2023
18923/2023	KETELN CRISTIANA DA SILVA DINIZ	LICENÇA MEDICA	45	20/09/2023	478/2023
18924/2023	LUCAS LOPES DA SILVA	LICENÇA MÉDICA	30	18/10/2023	479/2023
18925/2023	LUCIANA DAS DORES CALIXTO DA SILVA	LICENÇA MEDICA	150	24/09/2023	480/2023
18926/2023	MAIARA APARECIDA DOS SANTOS MONSORES	LICENÇA MÉDICA	30	08/09/2023	481/2023
18927/2023	MARCELO SOARES BARBOSA	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	23/10/2023	482/2023
18928/2023	MARCIA CARINA ADRIANO	LICENÇA MÉDICA	74	28/08/2023	483/2023
18930/2023	MARIA EMILIA MIRANDA DA SILVA	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	23/08/2023	484/2023
18931/2023	MARIA EUGENIA MARTINS DE BRITO	LICENÇA MÉDICA	90	12/09/2023	485/2023
18932/2023	MARILZA REGINA BITENCOURT PORTO	LICENÇA MÉDICA	120	11/08/2023	486/2023
19010/2023	MAYARA DA SILVA DE PAULA	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	19/09/2023	487/2023
18097/2023	MERY ANNE PEREIRA DIAS BERNARDES	LICENÇA MEDICA COM ALTA	30	31/08/2023	488/2023
19014/2023	MERY ANNE PEREIRA DIAS BERNARDES	LICENÇA MÉDICA	30	02/10/2023	489/2023
19016/2023	MONICA LEITE TAVEIRA	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	14/10/2023	490/2023



EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME Nº13 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

DEFINE CRITÉRIOS GERAIS PARA O CONCURSO DE REMANEJAMENTO DOS PROFESSORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela legislação em vigor, em especial pela Lei Orgânica do Município de Barra do Piraí/RJ;
CONSIDERANDO a necessidade e o interesse dos professores I e II de natureza pedagógica e administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir o Concurso de Remanejamento na Rede Municipal de Ensino, que ocorrerá conforme o disposto no Estatuto Municipal do Magistério - Lei Municipal nº 415 de 29 de maio de 1991.

Parágrafo único. Têm direito de participar do Concurso aludido no caput deste artigo:

I - Os professores I e II, concursados atuantes na Educação Infantil e no Ensino Fundamental que tiverem interesse em remanejamento;

II - Os professores, que foram colocados à disposição pelas Unidades de Ensino em que se encontram lotados, mediante relatório da direção e que tenham sido informados previamente pelo gestor;

III - Todos os professores, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Caberá à Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, concomitantemente, tomar as providências cabíveis para a realização do concurso previsto nesta Portaria.

Artigo 3º - O período de inscrição de remanejamento dar-se-á do dia 30 de novembro a 07 de dezembro de 2023, por meio do preenchimento do formulário on-line de inscrição encaminhado às unidades de ensino: <https://forms.gle/sQCGxDyRVKiWagLc8>

Artigo 4º - Caberá à Direção de cada Unidade de Ensino divulgar a todos os interessados a abertura e demais informações quanto ao concurso de Remanejamento. Cada servidor ficará responsável por preencher o seu formulário on-line e encaminhar dentro do prazo estipulado.

Artigo 5º - Após a data prevista para o término, o formulário será fechado não aceitando novas inscrições.

Artigo 6º - A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Artigo 7º - A data e horário do remanejamento de cada servidor serão informados por intermédio de memorando a todas as unidades de ensino, e ocorrerá de forma presencial nos dias 13 e 14 de dezembro do corrente ano.

§ 1º - Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais: 13 de dezembro 2023.

§ 2º - Ensino Fundamental Anos Finais: 14 de dezembro de 2023.

Artigo 8º - Casos omissos serão resolvidos pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 9º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí, 23 de novembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088

DESPACHO

Processo Administrativo nº 18356/2023

Trata-se de processo em que a servidora, CARLA MICCICHELLI, matrícula nº 483, no cargo de Professor II, pleiteia a concessão de licença prêmio.

Analisando os autos, verifica-se que a Assessoria de Pessoal **opinou pelo deferimento do pedido**, autorizando a liberação da referida licença por 90 dias, conforme consta em fl. 11.

É o Relatório.

O Estatuto dos Servidores Públicos de Barra do Piraí, Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997, regulamenta o direito à concessão ou não da licença prêmio, conforme a redação dada aos artigos 122 a 124 da legislação municipal em comento, “*in verbis*”:

Art. 122 – Após cada quinquênio de serviços prestados ao Município, a qualquer título, o servidor fará jus a três (3) meses de licença prêmio com a remuneração integral de seu cargo ou função.

Parágrafo Único – O pedido de licença prêmio será decidido pelo Prefeito e deverá ser instituído com certidão de serviço passada pelo órgão municipal competente, ouvindo-se o titular da Secretaria em que estiver lotado o servidor.

Art. 123 – Não se concederá licença prêmio ao servidor que, no período aquisitivo:

I – sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II – afastar-se do cargo em virtude de:

a) licença por motivo de doença em pessoa da família sem remuneração; b) licença para tratar de interesses particulares;

c) condenação à pena privativa de liberdade por sentença definitiva;

d) desempenho de mandato classista.

Art. 124 – O número de servidores em gozo simultâneo de licença prêmio não poderá ser superior a um décimo (1/10) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088

Ademais, a Portaria nº 002/2015 da Secretaria Municipal de Educação disciplina os critérios e procedimentos para concessão de licença prêmio dos servidores das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Barra do Piraí (Anexo).

Neste sentido, em que pese a servidora encontrar-se em pleno gozo à concessão do pleito pretendido, **DEFIRO o pedido de licença prêmio** para Agosto, Setembro e Outubro 2024.

Publique-se.

Atenciosamente;



Wanderson Luis Barbosa Lemos
Secretário de Educação Interino
Matr.:11118 - Port. 739/22





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088

DESPACHO

Processo Administrativo nº 18357/2023

Trata-se de processo em que a servidora, CARLA MICCICHELLI, matrícula nº 483, no cargo de Professor II, pleiteia a concessão de licença prêmio.

Analisando os autos, verifica-se que a Assessoria de Pessoal **opinou pelo deferimento do pedido**, autorizando a liberação da referida licença por 90 dias, conforme consta em fl. 11.

É o Relatório.

O Estatuto dos Servidores Públicos de Barra do Piraí, Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997, regulamenta o direito à concessão ou não da licença prêmio, conforme a redação dada aos artigos 122 a 124 da legislação municipal em comento, “*in verbis*”:

Art. 122 – Após cada quinquênio de serviços prestados ao Município, a qualquer título, o servidor fará jus a três (3) meses de licença prêmio com a remuneração integral de seu cargo ou função.

Parágrafo Único – O pedido de licença prêmio será decidido pelo Prefeito e deverá ser instituído com certidão de serviço passada pelo órgão municipal competente, ouvindo-se o titular da Secretaria em que estiver lotado o servidor.

Art. 123 – Não se concederá licença prêmio ao servidor que, no período aquisitivo:

I – sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II – afastar-se do cargo em virtude de:

a) licença por motivo de doença em pessoa da família sem remuneração; b) licença para tratar de interesses particulares;

c) condenação à pena privativa de liberdade por sentença definitiva;

d) desempenho de mandato classista.

Art. 124 – O número de servidores em gozo simultâneo de licença prêmio não poderá ser superior a um décimo (1/10) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

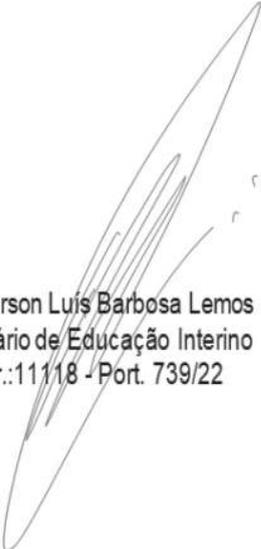
Tel.: (24)2443-1088

Ademais, a Portaria nº 002/2015 da Secretaria Municipal de Educação disciplina os critérios e procedimentos para concessão de licença prêmio dos servidores das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Barra do Piraí (Anexo).

Neste sentido, em que pese a servidora encontrar-se em pleno gozo à concessão do pleito pretendido, **DEFIRO o pedido de licença prêmio** para Novembro e Dezembro referente ao ano de 2024, e Janeiro de 2025.

Publique-se.

Atenciosamente;


Wanderson Luis Barbosa Lemos
Secretário de Educação Interino
Matr.:11118 - Port. 739/22





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088

DESPACHO

Processo Administrativo nº 27157/2022

Trata-se de processo em que a servidora, CARLA MICCICHELLI, matrícula nº 483, no cargo de Professor II, pleiteia a concessão de licença prêmio.

Analisando os autos, verifica-se que a Assessoria de Pessoal **opinou pelo deferimento do pedido**, autorizando a liberação da referida licença por 90 dias, conforme consta em fl. 13.

É o Relatório.

O Estatuto dos Servidores Públicos de Barra do Piraí, Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997, regulamenta o direito à concessão ou não da licença prêmio, conforme a redação dada aos artigos 122 a 124 da legislação municipal em comento, “*in verbis*”:

Art. 122 – Após cada quinquênio de serviços prestados ao Município, a qualquer título, o servidor fará jus a três (3) meses de licença prêmio com a remuneração integral de seu cargo ou função.

Parágrafo Único – O pedido de licença prêmio será decidido pelo Prefeito e deverá ser instituído com certidão de serviço passada pelo órgão municipal competente, ouvindo-se o titular da Secretaria em que estiver lotado o servidor.

Art. 123 – Não se concederá licença prêmio ao servidor que, no período aquisitivo:

I – sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II – afastar-se do cargo em virtude de:

a) licença por motivo de doença em pessoa da família sem remuneração; b) licença para tratar de interesses particulares;

c) condenação à pena privativa de liberdade por sentença definitiva;

d) desempenho de mandato classista.

Art. 124 – O número de servidores em gozo simultâneo de licença prêmio não poderá ser superior a um décimo (1/10) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

Tel.: (24)2443-1088

Ademais, a Portaria nº 002/2015 da Secretaria Municipal de Educação disciplina os critérios e procedimentos para concessão de licença prêmio dos servidores das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Barra do Piraí (Anexo).

Neste sentido, em que pese a servidora encontrar-se em pleno gozo à concessão do pleito pretendido, **DEFIRO o pedido de licença prêmio** para Fevereiro, Março e Abril de 2024.

Publique-se.

Atenciosamente;


Wanderson Luis Barbosa Lemos
Secretário de Educação Interino
Matr.:11118 - Port. 739/22





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088

DESPACHO

Processo Administrativo nº 27158/2023

Trata-se de processo em que a servidora, CARLA MICCICHELLI, matrícula nº 483, no cargo de Professor II, pleiteia a concessão de licença prêmio.

Analisando os autos, verifica-se que a Assessoria de Pessoal **opinou pelo deferimento do pedido**, autorizando a liberação da referida licença por 90 dias, conforme consta em fl. 21.

É o Relatório.

O Estatuto dos Servidores Públicos de Barra do Piraí, Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997, regulamenta o direito à concessão ou não da licença prêmio, conforme a redação dada aos artigos 122 a 124 da legislação municipal em comento, “*in verbis*”:

Art. 122 – Após cada quinquênio de serviços prestados ao Município, a qualquer título, o servidor fará jus a três (3) meses de licença prêmio com a remuneração integral de seu cargo ou função.

Parágrafo Único – O pedido de licença prêmio será decidido pelo Prefeito e deverá ser instituído com certidão de serviço passada pelo órgão municipal competente, ouvindo-se o titular da Secretaria em que estiver lotado o servidor.

Art. 123 – Não se concederá licença prêmio ao servidor que, no período aquisitivo:

I – sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II – afastar-se do cargo em virtude de:

a) licença por motivo de doença em pessoa da família sem remuneração; b) licença para tratar de interesses particulares;

c) condenação à pena privativa de liberdade por sentença definitiva;

d) desempenho de mandato classista.

Art. 124 – O número de servidores em gozo simultâneo de licença prêmio não poderá ser superior a um décimo (1/10) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088

Ademais, a Portaria nº 002/2015 da Secretaria Municipal de Educação disciplina os critérios e procedimentos para concessão de licença prêmio dos servidores das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Barra do Piraí (Anexo).

Neste sentido, em que pese a servidora encontrar-se em pleno gozo à concessão do pleito pretendido, **DEFIRO o pedido de licença prêmio** para Maio, Junho e Julho de 2024.

Publique-se.

Atenciosamente;


Wanderson Luis Barbosa Lemos
Secretário de Educação Interino
Matr.:11118 - Port. 739/22

